

# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ sexta-feira, 11 de Junho de 2021 Nº 28.018

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 968, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT tem por finalidade executar a política estadual de defesa agropecuária, no que se refere à vigilância e defesa sanitário animal e vegetal, inspeção, fiscalização e classificação da produção vegetal.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 10.539, de 19 de maio de 2017, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

#### I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Técnico Administrativo
2. Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso -

JARI/INDEA/MT

#### II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

- 1.1. Gabinete da Diretoria Técnica
- 1.2. Gabinete da Diretoria de Administração Sistemática

#### III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Setorial de Correição
5. Comissão de Ética
6. Unidade Jurídica

#### IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

#### V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas  
1.1. Gerência de Provimento e Manutenção
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios  
2.1. Gerências de Convênios
3. Coordenadoria Financeira e Contábil  
3.1. Gerência Contábil
4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos  
4.1. Gerência de Aquisições e Contratos
5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços  
5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais  
5.2. Gerência de Serviços Gerais  
5.3. Gerência de Transporte

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)  
Acesse o Portal E-Mato Grosso [www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

5.4 . Gerência de Protocolo e Arquivo

6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

#### **VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1 . Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal

- 1.1. Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal
- 1.2. Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal

2 . Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal

- 2.1. Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal
- 2.2. Gerência do Laboratório de Análise de Sementes
- 2.3. Núcleo do Laboratório de Sanidade Vegetal

3. Coordenadoria de Defesa e Tecnologia Florestal

- 3.1. Núcleo do Laboratório de Tecnologia da Madeira

4. Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos

5 . Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal

#### **VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DES-CONCENTRADA**

1. Unidade Regional de Supervisão de Água Boa

- 1.1. Unidade Local de Execução de Água Boa
- 1.2. Unidade Local de Execução de Campinápolis
  - 1.2.1. Posto Avançado de Atendimento de São José do Couto
- 1.3. Unidade Local de Execução de Canarana
- 1.4. Unidade Local de Execução de Cocalinho
- 1.5. Unidade Local de Execução de Gaúcha do Norte
- 1.6. Unidade Local de Execução de Nova Nazaré
- 1.7. Unidade Local de Execução de Nova Xavantina
- 1.8. Unidade Local de Execução de Querência
- 1.9. Unidade Local de Execução de Ribeirão Cascalheira

2. Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta

- 2.1. Unidade Local de Execução de Alta Floresta
- 2.2. Unidade Local de Execução de Apiacás
- 2.3. Unidade Local de Execução de Carlinda
- 2.4. Unidade Local de Execução de Nova Bandeirantes
  - 2.4.1. Posto Avançado de Atendimento Japurana
- 2.5. Unidade Local de Execução de Nova Monte Verde
- 2.6. Unidade Local de Execução de Paranaíta

3. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres

- 3.1. Unidade Local de Execução de Alto Paraguai
- 3.2. Unidade Local de Execução de Arenópolis
- 3.3. Unidade Local de Execução de Barra do Bugres
- 3.4. Unidade Local de Execução de Campo Novo do Parecis
- 3.5. Unidade Local de Execução de Denise
- 3.6. Unidade Local de Execução de Diamantino
- 3.7. Unidade Local de Execução de Nortelândia
- 3.8. Unidade Local de Execução de Nova Marilândia
- 3.9. Unidade Local de Execução de Nova Olímpia
- 3.10. Unidade Local de Execução de Porto Estrela
- 3.11. Unidade Local de Execução de Santo Afonso
- 3.12. Unidade Local de Execução de Tangara da Serra

4. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças

- 4.1. Unidade Local de Execução de Araguaiana
- 4.2. Unidade Local de Execução de Araguaína
- 4.3. Unidade Local de Execução de Barra do Garças
- 4.4. Unidade Local de Execução de General Carneiro
- 4.5. Unidade Local de Execução de Novo São Joaquim
- 4.6. Unidade Local de Execução de Pontal do Araguaia
- 4.7. Unidade Local de Execução de Ponte Branca
- 4.8. Unidade Local de Execução de Ribeirãozinho
- 4.9. Unidade Local de Execução de Torixoréu

5. Unidade Regional de Supervisão de Cáceres

- 5.1. Unidade Local de Execução de Araputanga
- 5.2. Unidade Local de Execução de Cáceres
- 5.3. Unidade Local de Execução de Curvelândia
- 5.4. Unidade Local de Execução de Glória D'Oeste
- 5.5. Unidade Local de Execução de Indaiavá
- 5.6. Unidade Local de Execução de Lambari D'Oeste
- 5.7. Unidade Local de Execução de Mirassol D'Oeste

5.8. Unidade Local de Execução de Porto Esperidião

5.9. Unidade Local de Execução de Reserva do Cabaçal

5.10. Unidade Local de Execução de Rio Branco

5.11. Unidade Local de Execução de Salto do Céu

5.12. Unidade Local de Execução de São Jose dos Quatro Marcos

6. Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá

- 6.1. Unidade Local de Execução de Acorizal
- 6.2. Unidade Local de Execução de Barão de Melgaço
- 6.3. Unidade Local de Execução de Chapada dos Guimarães
- 6.4. Unidade de Execução de Cuiabá
- 6.5. Unidade de Execução de Várzea Grande
- 6.6. Unidade Local de Execução de Jangada
- 6.7. Unidade Local de Execução de Nobres
- 6.8. Unidade Local de Execução de Nossa Senhora do Livramento
- 6.9. Unidade Local de Execução de Nova Brasilândia
- 6.10. Unidade Local de Execução de Planalto da Serra
- 6.11. Unidade Local de Execução de Poconé
- 6.12. Unidade Local de Execução de Rosário Oeste
- 6.13. Unidade Local de Execução de Santo Antonio do Leverger

7. Unidade Regional de Supervisão de Juara

- 7.1. Unidade Local de Execução de Brasnorte
- 7.2. Unidade Local de Execução de Itanhanga
- 7.3. Unidade Local de Execução de Juara
- 7.4. Unidade Local de Execução de Novo Horizonte do Norte
- 7.5. Unidade Local de Execução de Porto dos Gaúchos
- 7.6. Unidade Local de Execução de Tabaporá

8. Unidade Regional de Supervisão de Juína

- 8.1. Unidade Local de Execução de Aripuanã
  - 8.1.1. Posto Avançado de Atendimento Conselvan
- 8.2. Unidade Local de Execução de Castanheira
- 8.3. Unidade Local de Execução de Colniza
  - 8.3.1. Posto Avançado de Atendimento Guariba
- 8.4. Unidade Local de Execução de Cotriguaçu
  - 8.4.1. Posto Avançado de Atendimento Nova União
- 8.5. Unidade Local de Execução de Juína
- 8.6. Unidade Local de Execução de Juruena

9. Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde

- 9.1. Unidade Local de Execução de Ipiranga do Norte
- 9.2. Unidade Local de Execução de Lucas do Rio Verde
- 9.3. Unidade Local de Execução de Nova Maringá
- 9.4. Unidade Local de Execução de Nova Mutum

9.4.1. Posto Avançado de Atendimento de Santa Rita do Trivelato

- 9.5. Unidade Local de Execução de Nova Ubiratã
- 9.6. Unidade Local de Execução de São Jose do Rio Claro
- 9.7. Unidade Local de Execução de Sorriso
- 9.8. Unidade Local de Execução de Tapurah

10. Unidade Regional de Supervisão de Matupá

- 10.1. Unidade Local de Execução de Colider
- 10.2. Unidade Local de Execução de Garantã do Norte
- 10.3. Unidade Local de Execução de Itaúba
- 10.4. Unidade Local de Execução de Marcelândia
- 10.5. Unidade Local de Execução de Matupá
- 10.6. Unidade Local de Execução de Nova Canaã do Norte
- 10.7. Unidade Local de Execução de Nova Guarita
- 10.8. Unidade Local de Execução de Novo Mundo
- 10.9. Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo
  - 10.9.1. Posto Avançado de Atendimento União do Norte
- 10.10. Unidade Local de Execução de Nova Santa Helena
- 10.11. Unidade Local de Execução de Terra Nova do Norte

11. Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda

- 11.1. Unidade Local de Execução de Campos de Julio
- 11.2. Unidade Local de Execução de Comodoro
- 11.3. Unidade Local de Execução de Conquista D'Oeste
- 11.4. Unidade Local de Execução de Figueirópolis D'Oeste
- 11.5. Unidade Local de Execução de Jauru
- 11.6. Unidade Local de Execução de Nova Lacerda
- 11.7. Unidade Local de Execução de Pontes e Lacerda
- 11.8. Unidade Local de Execução de Rondolândia
- 11.9. Unidade Local de Execução de Sapezal
- 11.10. Unidade Local de Execução de Vale do São Domingos
  - 11.10.1. Posto Avançado de Atendimento de Adrianópolis
- 11.11. Unidade Local de Execução de Vila Bela da Santíssima

Trindade

11.11.1. Posto Avançado de Atendimento Avião Caído

12. Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis

12.1. Unidade Local de Execução de Alto Araguaia

12.2. Unidade Local de Execução de Alto Garças

12.3. Unidade Local de Execução de Alto Taquari

12.4. Unidade Local de Execução de Campo Verde

12.5. Unidade Local de Execução de Dom Aquino

12.6. Unidade Local de Execução de Guiratinga

12.7. Unidade Local de Execução de Itiquira

12.8. Unidade Local de Execução de Jaciara

12.9. Unidade Local de Execução de Juscimeira

12.10. Unidade Local de Execução de Paranatinga

12.11. Unidade Local de Execução de Pedra Preta

12.12. Unidade Local de Execução de Poxoréo

12.13. Unidade Local de Execução de Primavera do Leste

12.14. Unidade Local de Execução de Rondonópolis

12.15. Unidade Local de Execução de Santo Antônio do Leste

12.16. Unidade Local de Execução de São José do Povo

12.17. Unidade Local de Execução de Tesouro

13. Unidade Regional de Supervisão de São Félix do Araguaia

13.1. Unidade Local de Execução de Alto Boa Vista

13.2. Unidade Local de Execução de Bom Jesus do Araguaia

13.3. Unidade Local de Execução de Canabrava do Norte

13.4. Unidade Local de Execução de Confresa

13.5. Unidade Local de Execução de Luciara

13.6. Unidade Local de Execução de Novo Santo Antonio

13.7. Unidade Local de Execução de Porto Alegre do Norte

13.7.1. Posto Avançado de Atendimento Nova Floresta

13.8. Unidade Local de Execução de Santa Cruz do Xingu

13.9. Unidade Local de Execução de Santa Terezinha

13.10. Unidade Local de Execução de São Félix do Araguaia

13.11. Unidade Local de Execução de São Jose do Xingu

13.11.1. Posto Avançado de Atendimento Santo Antônio do Fontoura

13.12. Unidade Local de Execução de Serra Nova Dourada

13.13. Unidade Local de Execução de Vila Rica

14. Unidade Regional de Supervisão de Sinop

14.1. Unidade Local de Execução de Cláudia

14.2. Unidade Local de Execução de Feliz Natal

14.3. Unidade Local de Execução de Santa Carmem

14.4. Unidade Local de Execução de Sinop

14.5. Unidade Local de Execução de União do Sul

14.6. Unidade Local de Execução de Vera

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do INDEA/MT.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas nos incisos VI e VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Técnica.

**Art. 9º** Incumbe ao Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

**Art. 10** O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 12** Revoga-se o Decreto nº 641, de 16 de setembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de junho de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



**CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(Original assinado)

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

## ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>			
1. Conselho Técnico Administrativo			
2. Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - JARI/INDEA/MT			
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
1. Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.1 Gabinete da Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-3	1	-
1.2 Gabinete da Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	-
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
3. Ouvidoria Setorial			
4. Unidade Setorial de Correição			
5. Comissão de Ética			
6. Unidade Jurídica			
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
<b>NÍVEL DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-

- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenadoria	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Provisão e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1. Gerências de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência de Aquisições e Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			
1. Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1 Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência do Laboratório de Análise de Sementes			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Núcleo do Laboratório de Sanidade Vegetal			
3. Coordenadoria de Defesa e Tecnologia Florestal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1 Núcleo do Laboratório de Tecnologia da Madeira			
4. Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA</b>			
1. Unidade Regional de Supervisão de Água Boa			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2. Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
3. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
4. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
5. Unidade Regional de Supervisão de Cáceres			

- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
6. Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
7. Unidade Regional de Supervisão de Juara			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
8. Unidade Regional de Supervisão de Juína			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
9. Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
10. Unidade Regional de Supervisão de Matupá			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
11. Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
12. Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
13. Unidade Regional de Supervisão de São Félix do Araguaia			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
14. Unidade Regional de Supervisão de Sinop			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		47	3
TOTAL		50	

## ANEXO II

## QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	2	-
DGA 4	1	1
DGA 5	1	-
DGA 6	14	2
DGA 7	-	-
DGA 8	27	-
DGA 9	1	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL		3
TOTAL		50

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 141 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
2056	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	924.000,00
TOTAL			924.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.**

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2056				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	395	924.000,00
ÓRGÃO: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
18	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	395	924.000,00
TOTAL DO PROCESSO								924.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038 / 2018 / GS / SEPLAN / MT, D.O. de 14 / 11 / 2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento / manuais).

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 142 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 3.486.896,64 (três milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 160**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1279	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.400.000,00
1674	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	100.551,72
1397	22603	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	289.344,92
1671	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	197.000,00
1658	12101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	500.000,00
TOTAL			3.486.896,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.**

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1279				ÓRGÃO : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10	302	526	2520	Regionalização das redes de atenção em saúde	9900	S	Suplementação	4490	300	2.400.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Município apoiado (Unidade)					141,00
TOTAL DO PROCESSO								2.400.000,00		

PROCESSO : 1397				ÓRGÃO : 22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	243	513	2301	Promoção dos direitos da criança e do adolescente	9900	S	Suplementação	3390	640	289.344,92
Meta Física Ajustada Neste Processo					Município atendido (Unidade)					141,00
TOTAL DO PROCESSO								289.344,92		

PROCESSO : 1658				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	608	382	4168	Desenvolvimento das cadeias produtivas da agricultura familiar	9900	F	Suplementação	4490	300	500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Insumo disponibilizado (Unidade)					1.000,00
TOTAL DO PROCESSO								500.000,00		

PROCESSO : 1671				ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
18	544	393	2440	Fortalecimento do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	9900	F	Suplementação	3350	393	150.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Boletim Emitido (Unidade)					251,00
18	542	393	4216	Gestão do patrimônio faunístico e pesqueiro	9900	F	Suplementação	4490	395	47.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Relatório de Gestão elaborado (Unidade)					1,00
TOTAL DO PROCESSO								197.000,00		

PROCESSO : 1674				ÓRGÃO : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	695	385	1096	Implantação de infraestrutura turística	9900	F	Suplementação	4490	393	100.551,72
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura implantada (Unidade)					1,00
TOTAL DO PROCESSO								100.551,72		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038 / 2018 / GS / SEPLAN / MT, D.O. de 14 / 11 / 2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento / manuais).

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 143 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

#### Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO	
2080	09101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	53.000.000,00
TOTAL			53.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2080				ÓRGÃO : 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	846	998	8049	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor	9900	F	Suplementação	3390	100	53.000.000,00
TOTAL DO PROCESSO								53.000.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038 / 2018 / GS / SEPLAN / MT, D.O. de 14 / 11 / 2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento / manuais).

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº144 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

##### Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 9.893.970,66 (nove milhões e oitocentos e noventa e três mil e novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 101**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1703	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.893.970,66
TOTAL		9.893.970,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1703				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	181	519	1221	Ampliação e modernização da capacidade de transporte aéreo do CIOPAer	0600	F	Anulação	4490	300	9.022.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade modernizada (Unidade)					2,00

06	243	531	1407	Construção e aparelhamento dos Centros de Atendimento Socioeducativo	0500	F	Suplementação	4490	300	423.400,47
Meta Física Ajustada Neste Processo					Vaga construída (Unidade)					60,00
06	243	531	1407	Construção e aparelhamento dos Centros de Atendimento Socioeducativo	0600	F	Suplementação	4490	300	2.000.617,07
Meta Física Ajustada Neste Processo					Vaga construída (Unidade)					60,00
06	243	531	1407	Construção e aparelhamento dos Centros de Atendimento Socioeducativo	0700	F	Suplementação	4490	300	22.431,12
Meta Física Ajustada Neste Processo					Vaga construída (Unidade)					60,00
06	243	531	1407	Construção e aparelhamento dos Centros de Atendimento Socioeducativo	1200	F	Suplementação	4490	300	1.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Vaga construída (Unidade)					60,00
06	421	531	1422	Modernização do sistema penitenciário	0600	F	Suplementação	4490	300	1.675.745,76
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade construída (Unidade)					1,00
06	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	0600	F	Anulação	4490	300	871.970,66
06	181	531	2841	Fortalecimento da promoção da ordem pública	0600	F	Suplementação	4490	300	3.161.877,44
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					14.753,00
06	181	531	2841	Fortalecimento da promoção da ordem pública	0700	F	Suplementação	4490	300	1.609.898,80
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					14.753,00
<b>TOTAL DO PROCESSO</b>								<b>9.893.970,66</b>		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038 / 2018 / GS / SEPLAN / MT, D.O. de 14 / 11 / 2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento / manuais).

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 145 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.241 de 04 de novembro de 2020 e Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

#### Tipo: 103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1702	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.**

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 1702				ÓRGÃO : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	VALOR
10	303	526	2732	Gestão da assistência farmacêutica	9900	S	Suplementação	4490	134	250.000,00
10	303	526	2732	Gestão da assistência farmacêutica	9900	S	Anulação	3390	134	250.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					medicamento e insumo do gênero distribuído (Unidade)					28.000.000,00
TOTAL DO PROCESSO								250.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038 / 2018 / GS / SEPLAN / MT, D.O. de 14 / 11 / 2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento / manuais).

## ATOS

ATO Nº 03145/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CINTHIA DE MIRANDA MATTOS**, R.G. nº 3360041 - SESP/GO, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de **ASSESSOR ESPECIAL II DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, da (o) **GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, da SEC DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, a partir de 01/06/2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de maio de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### MTPREV

### MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 113/2021/MTPREV

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização do Censo Previdenciário.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual e artigo 13º da Lei Complementar nº 560 de 31 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos inativos, pensionistas e representantes legais vinculados ao Mato Grosso Previdência - MTPREV;

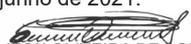
**CONSIDERANDO** o cenário de pandemia pela COVID-19 e o impacto epidemiológico.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado até **09 de julho de 2021** o prazo para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos inativos e pensionistas vinculados ao Mato Grosso Previdência previsto na portaria nº 80/2020/MTPREV.

**Parágrafo único.** A pendência documental ou a ausência de realização do recenseamento dentro do prazo fixado no caput acarretará a suspensão do pagamento no mês de julho, até posterior regularização, considerando o ciclo mensal da Folha de Pagamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiabá/MT, 11 de junho de 2021.

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV



## CUIDADOS COM OS IDOSOS

Evitar o contato é uma  
forma de prevenção.



Acesse

[saude.mt.gov.br](http://saude.mt.gov.br)

DISQUE  
SAÚDE

136



# NÃO PRECISA CRIAR PÂNICO!

Só precisamos  
nos prevenir.



**Acesse**

**[saude.mt.gov.br](http://saude.mt.gov.br)**

DISQUE  
SAÚDE

**136**



- **Eu prometo  
que vou mudar,  
ele me disse.**



- **Eu espero que sim.  
Só não esperei  
para descobrir.**

*Se você passa por isso ou conhece  
alguém que passa, não se cale.  
Precisamos conversar sobre violência  
doméstica e como superá-la.*

**NÃO  
CALE.  
FALE.**



Governo de  
**Mato  
Grosso**

*Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue* **180**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".